PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N^0 935 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de protetor solar aos servidores públicos do Município de Armação dos Búzios, aos funcionários das empresas públicas municipais e das empresas privadas contratadas que exerçam suas funções com exposição direta aos raios solares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, aprova e, eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º É obrigatório o uso de protetor solar por parte dos servidores públicos do Município de Armação dos Búzios, dos funcionários das empresas públicas e das empresas privadas contratadas pela Prefeitura de Armação dos Búzios, que exerçam suas funções com exposição direta aos raios solares.

Parágrafo Único – O fornecimento de protetor solar é de responsabilidade da pessoa jurídica a qual encontram-se lotados os servidores e funcionários relacionados neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 15 DE FEVEREIRO DE 2012

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Autor: Valmir Martins de Carvalho